



DISPENSA Nº: 049/2026  
PROCESSO ADM: 4515/2026

Natividade/RJ, 03 de junho de 2026.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ</b>

### 2. OBJETO:

DESCRIÇÃO
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA OS ARTISTAS (AMADO BATISTA, ISRAEL &amp; RODOLFO) E SUA EQUIPE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO.</b>

2.1 Será realizada uma contratação direta?

SIM     NÃO

2.2 Se sim, qual?

Dispensa de licitação     Registro de Preço

2.3 Tipo de entrega:

Parcelada     Total

### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 6º, inciso XXIII, 18 e 40, que tratam do planejamento das contratações públicas e da definição dos elementos necessários à contratação de bens e serviços.



A contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem destina-se ao atendimento das necessidades da Administração Municipal durante a realização de eventos culturais, artísticos, turísticos e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	<b>SERVIÇO DE HOSPEDAGEM QUARTO SIGLE</b> Apartamento SINGLE: com acomodações que cumpram rigorosamente os requisitos mínimos de higiene, de modo a cumprir todos os ditames do Regulamento Geral dos Meios de Hospedagem; acessibilidade; estabelecimento privativo; serviço de lavanderia; serviço de quarto 24 (vinte e quatro) horas; restaurante, cozinha própria; internet wireless; rigoroso controle de acesso aos apartamentos; apartamentos equipados com banheiro privativo, ar-condicionado, TV a cabo e frigobar. Com café da manhã incluso.	DIÁRIAS	23	R\$137,50	<b>R\$ 3.162,50</b>
	<b>SERVIÇO DE HOSPEDAGEM QUARTO DUPLO</b> Apartamento Duplo: com acomodações que cumpram rigorosamente os requisitos mínimos de higiene, de modo a cumprir todos os ditames do Regulamento Geral dos Meios de Hospedagem; acessibilidade; estabelecimento privativo; serviço de lavanderia; serviço de quarto 24 (vinte e quatro) horas; restaurante, cozinha própria; internet wireless; rigoroso controle de acesso aos apartamentos; apartamentos equipados com banheiro privativo, ar-condicionado, TV a cabo e frigobar. Com café da manhã incluso.	DIÁRIAS	30	R\$ 290,00	<b>R\$ 8.700,00</b>
<b>OBS:</b>	<b>O local de prestação do serviço deverá estar localizado em um raio máximo de 30 (trinta)</b>				



quilômetros do Município de Natividade/RJ, visando garantir a adequada logística de deslocamento, segurança e agilidade no atendimento às demandas vinculadas à programação da XXXVII EXFANA – Exposição e Feira Agropecuária de Natividade/RJ.
<b>VALOR TOTAL: R\$ 11.862,50</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$11.862,50 (ONZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E MIL, E CINQUIENTA CENTAVOS).**

#### **4.1 Do prazo de validade da proposta:**

4.1.1 O prazo de validade da proposta comercial, caso não seja informado pelo fornecedor será de 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO:**

#### **5.1 Da necessidade da contratação:**

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal quanto à hospedagem de artistas, músicos, integrantes de bandas, produtores, técnicos e demais profissionais envolvidos no evento artístico, referente a XXXVII EXFANA realizada pelo Município.

A disponibilização de hospedagem adequada é indispensável para garantir a permanência dos profissionais contratados durante a realização dos eventos, constituindo, em muitos casos, exigência prevista nos contratos artísticos e nos respectivos riders técnicos. A ausência desse serviço pode comprometer a execução das apresentações e o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração.

Além disso, a contratação visa proporcionar condições adequadas de acomodação, segurança e conforto aos artistas e suas equipes, contribuindo para o bom desenvolvimento das atividades programadas e para o sucesso dos eventos realizados pelo Município, que possuem relevante interesse público por promoverem o acesso à cultura, o lazer da população, o fortalecimento das tradições locais e o incentivo à economia e ao turismo.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o suporte logístico indispensável à realização dos eventos municipais, garantindo eficiência na execução das ações culturais e o atendimento do interesse público.

## 5.2 Do Quantitativo

O quantitativo estimado para a contratação dos serviços de hospedagem foi definido em razão da necessidade de acomodação dos artistas e respectivas equipes técnicas que se apresentarão durante a “EXFANA”, tradicional evento promovido pelo Município, que reúne atrações artísticas de grande porte e expressiva participação popular.

A estimativa foi elaborada com base na programação dos shows previstos para o evento, considerando o número de integrantes das bandas, músicos, cantores, produtores, técnicos de som, iluminação, montagem e demais profissionais que compõem as equipes das atrações contratadas. Os quantitativos foram obtidos a partir das informações constantes nos contratos, room list de hospedagem fornecidos pelos artistas e suas produções.

Dessa forma, o quantitativo estimado corresponde ao número de componentes das atrações artísticas e equipes técnicas participantes do evento, acrescido de margem necessária para atender eventuais ajustes operacionais, garantindo o pleno atendimento das demandas relacionadas à realização da EXFANA.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: (X) Prestação de Serviço

### 6.1 NATUREZA DO OBJETO: (X) Comum ( ) Especial

## 7. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS –

CNAE: 5510-8/01 – Hotéis e similares;

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2 O modo de disputa será FECHADO, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.



**8.3** Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar a essa administração, a documentação descrita neste termo de referência.

**8.4** As propostas serão recebidas até o dia **09/06/2026** até às **23:59** concomitantemente ao recebimento das propostas no email **setordecompraspmn@gmail.com** ou protocoladas presencialmente junto a este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total. Devendo assim ser assinado e datado.

8.4.1 A divulgação do resultado: **10/06/2026, hora: 10:00h.**

**8.5** O Prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.6** Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Termo e seus anexos.

8.6.1. Poderão participar do processo licitatório todas as empresas interessadas, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar 123/2006, nos casos dos editais que enquadrarem no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, será feita a análise das propostas e documentos e habilitação primeiramente das empresas classificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas, dando preferência à contratação destas, desde que atenda a todas as exigências e condições contidas neste Termo e seus Anexos.

8.6.1.1. Não havendo interessados classificados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), a aquisição será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.

**8.7** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

8.7.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele

relacionados;

8.7.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.7.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.7.3.1 a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

8.7.3.2 a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

8.7.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.7.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.7.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**8.8.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.9 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

8.6.1 Contiverem vícios insanáveis.

8.6.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

8.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento

estimado para a contratação.

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.6.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

## **8.10. EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

8.10.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 horas contados a partir da divulgação do resultado;

8.10.2. Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

## **9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

9.1 O serviço deste objeto deverá ser executado de acordo com a programação, cronograma e demandas estabelecidos pelo Gabinete do Prefeito de Natividade/RJ, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante.

9.2 A execução dos serviços deverá ser compatível conforme a descrição do objeto. Em caso de desconformidade a empresa deverá substituí-lo no prazo estabelecido no item 13 deste Termo de Referência, observando as condições estabelecidas para a execução do serviço, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela legislação.

9.3 Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento à parte, a proposta deve contemplar a entrega do produto em sua totalidade sem custos extras.

## **10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

## **10.1 SUSTENTABILIDADE**

10.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

10.1.1.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

## **10.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).**

10.2.1 Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos.

## **10.3 DA VEDAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

10.3.1 Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

## **10.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

10.4.1 Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

## **10.5 SUBCONTRATAÇÃO**

10.5.1 Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de

subcontratação por parte da Contratada.

## **10.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

10.6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

10.7.1 Não haverá exigência de amostra.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, em ordem cronológica de empenho, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto, e mediante a entrega da Nota Fiscal, previamente atestada pelo recebedor autorizado, conferida e aprovada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal da sede da contratada, bem como em relação ao FGTS.

**11.2** Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição do produto em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta da contratada.

## **12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **12.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

12.1.1 A licitante poderá enviar, juntamente com a proposta, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista. Caso a licitante vencedora não os apresente de imediato, será notificada a apresentá-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação.

**12.1.2 A documentação a ser apresentada inclui, obrigatoriamente:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp))
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

12.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**13.1** A Contratada obrigar-se-á:

13.1. A Contratada obrigar-se-á a:

13.1.1 Executar os serviços de hospedagem em estrita conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

13.1.2 Disponibilizar acomodações em perfeitas condições de uso, higiene, limpeza, segurança e conforto, observando as normas sanitárias e de funcionamento aplicáveis aos meios de hospedagem.

13.1.3 Garantir a reserva e disponibilidade dos apartamentos nas datas previamente informadas pela Contratante, de acordo com a programação dos eventos.

13.1.4 Realizar o check-in e o check-out dos hóspedes indicados pela Contratante de forma ágil e eficiente, sem cobrança de taxas ou valores não previstos contratualmente.

13.1.5 Fornecer acomodações compatíveis com a quantidade de hóspedes informada pela Contratante, observando a capacidade adequada de cada unidade habitacional.

13.1.6 Disponibilizar roupas de cama, banho e demais itens necessários à adequada prestação dos serviços de hospedagem.

13.1.7 Manter equipe suficiente para atendimento aos hóspedes durante todo o período de execução dos serviços.

13.1.8 Corrigir imediatamente qualquer falha na prestação dos serviços ou substituir acomodações que não atendam às condições exigidas, sem ônus adicional para a Contratante.

13.1.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente às reclamações e comunicando, por escrito, qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços.

13.1.10 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços.

13.1.11 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

13.1.12 Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente, quando solicitado pela Administração.

13.1.13 Garantir sigilo e discrição quanto às informações relacionadas aos hóspedes indicados pela Contratante, preservando sua privacidade e segurança.

13.1.14 Cumprir todas as normas legais, sanitárias, de segurança e de funcionamento



aplicáveis à atividade de hospedagem, mantendo as licenças e autorizações necessárias ao exercício de suas atividades durante toda a vigência contratual.

#### **14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**14.1** O Contratante obrigar-se-á:

**14.1.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**14.1.2** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

**14.1.3** Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do objeto, para imediata correção e/ou substituição;

**14.1.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

**14.1.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

#### **15 SANÇÕES:**

**15.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

**15.2** Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificacão e após aceitaçao pela Administraçao Municipal.

#### **16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**16.1** A presente contrataçao está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercício de 2026:

<b>UNIDADE GESTORA</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ - CNPJ: 28.920.304/0001-96
<b>ORGÃO</b>
GABINETE DO PREFEITO



<b>ELEMENTO</b>
O.S.T.P. JURÍDICA
<b>CÓDIGO</b>
3.3.90.39.00
<b>RECURSOS</b>
ROYATIES CEFEM

## 17 DA EXECUÇÃO:

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

## 18 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

18.1 Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
Alcenyrr de Souza Silva Júnior	Portaria GP: 483/2026

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
Cláudio de Barros	Portaria GP: 483/2026

## 19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.2 O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, a contar do pedido de empenho, observados os devidos créditos orçamentários.

## 20 CONDIÇÕES GERAIS:

20.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data.

20.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços,



sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**20.2** O Gabinete do Prefeito, reserva-se no direito de cancelar o procedimento de contratação, se os produtos estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparada na Lei federal 14.133/21.

**20.3** As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, no endereço: <https://natividade.rj.gov.br/dispensa> e esclarecimentos através do telefone: (22) 3841-1051 / (22) 99224-8738, e/ou email: [setorcompraspmn@gmail.com](mailto:setorcompraspmn@gmail.com).

---

**Cláudio de Barros**  
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito